



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prado Ferreira, 05 de novembro de 2025.

Ofício nº 031/2025 - PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que “dispõe sobre o Sistema Viário do município e dá outras providências”.

Ao submeter o Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, e especial compreensão e apoio para sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA, com Requerimento de convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveito ao ensejo para manifestar à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Prado Ferreira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade orientar e disciplinar o sistema viário básico do Município de Prado Ferreira, em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal, a Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano e demais posturas municipais aplicáveis à matéria. Considerando o pleno desenvolvimento urbano e a necessidade de zelar pelos interesses do Município, propõe-se a definição, organização e regulamentação das categorias de vias que integram a malha viária municipal, conforme descrito e representado por meio dos anexos integrantes deste projeto.

A proposta viária estabelece, de forma clara, as funções de cada segmento do sistema (vias locais, coletoras, arteriais, perimetrais e marginais), disciplinando critérios técnicos para o dimensionamento, implantação e articulação das vias, com vistas à promoção da mobilidade, conectividade e segurança urbana. Ademais, busca-se garantir a preservação ambiental ao determinar faixas mínimas e critérios específicos para vias localizadas junto a áreas de fundo de vales, matas, linhas de transmissão de energia e rodovias, colaborando com a sustentabilidade do desenvolvimento municipal.

Destaca-se, ainda, que o projeto prevê mecanismos de atualização cadastral, nomenclatura e categoria das estradas rurais, bem como atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo planejamento e execução de programas permanentes de manutenção, patrolamento e drenagem das vias públicas, prevenindo processos erosivos e promovendo o adequado escoamento das águas pluviais. Por fim, o Projeto de Lei revoga integralmente legislações anteriores que tratam da faixa de domínio das estradas municipais e estabelece prazo para sua entrada em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como instrumento fundamental para a correta ordenação, modernização e ampliação da rede viária municipal, favorecendo o desenvolvimento sustentável, a segurança viária e o bem-estar da população de Prado Ferreira

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 05 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº03

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei tem por objeto a orientação e disciplinamento complementar à Lei do Plano Direito Municipal, Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano, e demais posturas municipais, do sistema viário básico municipal, assegurando a observância e cumprimento das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.

Art.2º Integram a malha viária do Município, o Sistema Viário Urbano descrito e representado nos anexos desta lei.

Art.3º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos nos Mapas do Sistema Viário das áreas urbanas do município de Prado Ferreira, conforme anexos a este dispositivo.

Art.4º são partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Sistema Viário Municipal de Prado Ferreira;
- II. ANEXO II – Sistema Viário Urbano do Distrito Sede de Prado Ferreira;
- III. ANEXO III - Perfis das Vias;
- IV. ANEXO IV - Lista de Vias e Logradouros por Hierarquia.

Art.5º O Sistema Viário Básico do Município de Prado Ferreira fica composto pelas seguintes categorias viárias:

- I. VIA LOCAL: Destina-se a acessar o lote;
- II. VIA COLETORA: Destina-se a coletar, interceptar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar e sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o tráfego entre as regiões da cidade.
- III. VIA ARTERIAL - Destina-se a interligar a cidade à malha rodoviária estadual e nacional.
- IV. VIA PERIMETRAL DE FUNDO DE VALES E MATAS - Destina-se a separar as zonas de preservação permanente das demais zonas com usos e funções diferenciadas.
- V. VIA MARGINAL DE RODOVIAS - Destina-se a separar o trânsito diferenciado de veículos.

Art.6º O dimensionamento das vias públicas deverá obedecer, no mínimo, aos padrões elencados na Tabela anexa a Lei.

Art.7º A abertura de qualquer via pública ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art.8º Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias oficiais adjacentes assegurando a continuidade do sistema viário básico existente e projetado.

§ 1º É vedada a construção de vias públicas sem saída, salvo quando:

- a) Inexistir solução técnica apropriada, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal;
- b) Atendidas as exigências específicas do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Quando aprovadas, nos termos do parágrafo anterior, as vias sem saída não poderão ultrapassar 100 (cem) metros de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, um bolsão de retorno, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 30 (trinta) metros, sendo de 3 (três) metros a largura máxima permitida para os seus passeios.

Art.9º Salvo disposição decorrente de estudos específicos que recomende distâncias ainda maiores, ao longo e distanciadas de 70 (setenta) metros das margens das nascentes e águas correntes e dormentes, será obrigatória a execução de uma via de, no mínimo, 17 (dezessete) metros de largura.

Parágrafo único. Os fundos de vales e matas existentes no perímetro urbano deverão ser margeadas por uma via pública PERIMETRAL DE FUNDO DE VALE E MATAS de no mínimo 17,0 (dezessete) metros, de acordo com a Figura I em anexo, respeitando-se o limite de área de preservação de, no mínimo, 70,0 (setenta) metros para cada lado, medidos a partir das margens do rio, córrego ou ribeirão.

Art.10 Ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica e das faixas de domínio das rodovias, ferrovias e viadutos, será obrigatória a execução de uma via de, no mínimo, 16(dezesseis) metros de largura.

Art.11 As diretrizes de sistema viário a serem obedecidas nos projetos de parcelamento do solo, deverão ser submetidas à prévia aprovação pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, ao qual compete estabelecer estes parâmetros técnicos exigíveis do Sistema Viário Básico.

Art.12 Todo arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais, assegurando-se a continuidade do sistema viário básico da cidade.

Art.13 A inclinação máxima permitida de rampas nas vias de circulação será de até 12% (doze por cento) e a declividade transversal mínima de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo único. Nas áreas com excesso de declividade serão permitidas rampas com inclinação de até 15% (quinze por cento), a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que:

- I. sejam dotadas de pavimentação asfáltica e rede de drenagem de águas pluviais;
- II. seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica.

Art.14 A largura da via que constitui prolongamento de outra já existente ou constante do sistema viário básico, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que, pela sua função e posição possa ser considerada de categoria funcional inferior.

Art.15 Nos cruzamentos de vias públicas, os dois alinhamentos prediais deverão ser concordados com arco de circunferência de raio mínimo de 5 (cinco) metros, salvo em casos especiais para os quais lhes sejam exigidas uso de especificações técnicas próprias, atribuídas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art.16 Nas vias de circulação, cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais, a altura máxima dos taludes laterais, não deverá ser superior a 3 (três) metros.

Art.17 As rotatórias deverão possuir as seguintes características geométricas:

- I. Diâmetro inscrito mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as ilhas centrais;
- II. Largura mínima de 10,00m (dez metros) para as pistas de rolamento, para novos empreendimentos.
- III. Raio mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as entradas;
- IV. Raio mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as saídas;
- V. Rampa longitudinal máxima de 17% (dezessete por cento);
- VI. Declividade transversal mínima de 4,0% (quatro por cento), prevendo superelevação em sua borda externa.

Art. 18 Nas rotatórias deverão ser implantados os seguintes serviços:

- I. Pavimentação asfáltica com características similares aos das principais vias que a ela convergem;
- II. Ajardinamento do Interior das ilhas centrais, através de grama tipo esmeralda;
- III. Iluminação das ilhas centrais, utilizando lâmpadas prevendo a taxa de 10 a 25 lux/m².

Art.19 Na área rural, as vias públicas ou estradas que compõe o sistema rodoviário municipal, terão secção transversal mínima de 15 (quinze) metros.

Art. 20 Compete ao Poder Executivo Municipal o planejamento e a execução de programas permanentes de manutenção, patrolamento, cascalhamento e drenagem das vias integrantes do sistema viário municipal, bem como a adoção de medidas que assegurem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos.

Art. 21 É vedado danificar, obstruir ou causar qualquer prejuízo às estradas rurais, às vias municipais ou às suas respectivas obras de drenagem e dispositivos de escoamento de águas pluviais.

Parágrafo único. As intervenções que impliquem modificação ou ligação direta com as estradas rurais, como abertura de acessos ou obras de drenagem, deverão ser previamente comunicadas e, quando necessário, autorizadas pelo órgão municipal competente.

Art. 22 Ficam oficialmente denominadas as estradas rurais do Município de Prado Ferreira, representadas no ANEXO I, com suas respectivas extensões: (Nome da Estrada - Extensão (m))

- I. Estrada do Ranchão: 10.422,792
- II. Rodovia Aristides de Caires (PR-536): 9.978,782

- III. Estrada Fim da Picada: - 5.932,463
- IV. Estrada João Chiquetti: - 5.653,000
- V. Estrada Água do Jaú (via de conexão entre estradas): - 5.246,430
- VI. Estrada Ribeirão Grande (desvio "S"): - 4.660,884
- VII. Estrada Água da Borba (via de conexão entre estradas): - 4.411,134
- VIII. Estrada Itaúna: - 3.256,273
- IX. Estrada Água do Capim: - 1.567,705

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado o cadastro das estradas rurais, com alterações de nomenclatura, extensão e categoria, podendo publicar mapas oficiais no portal eletrônico do Município.

Art.23 Os casos porventura não contemplados nesta lei especial, sejam omissos, obscuros ou dúbios, deverão ser analisados e interpretados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal.

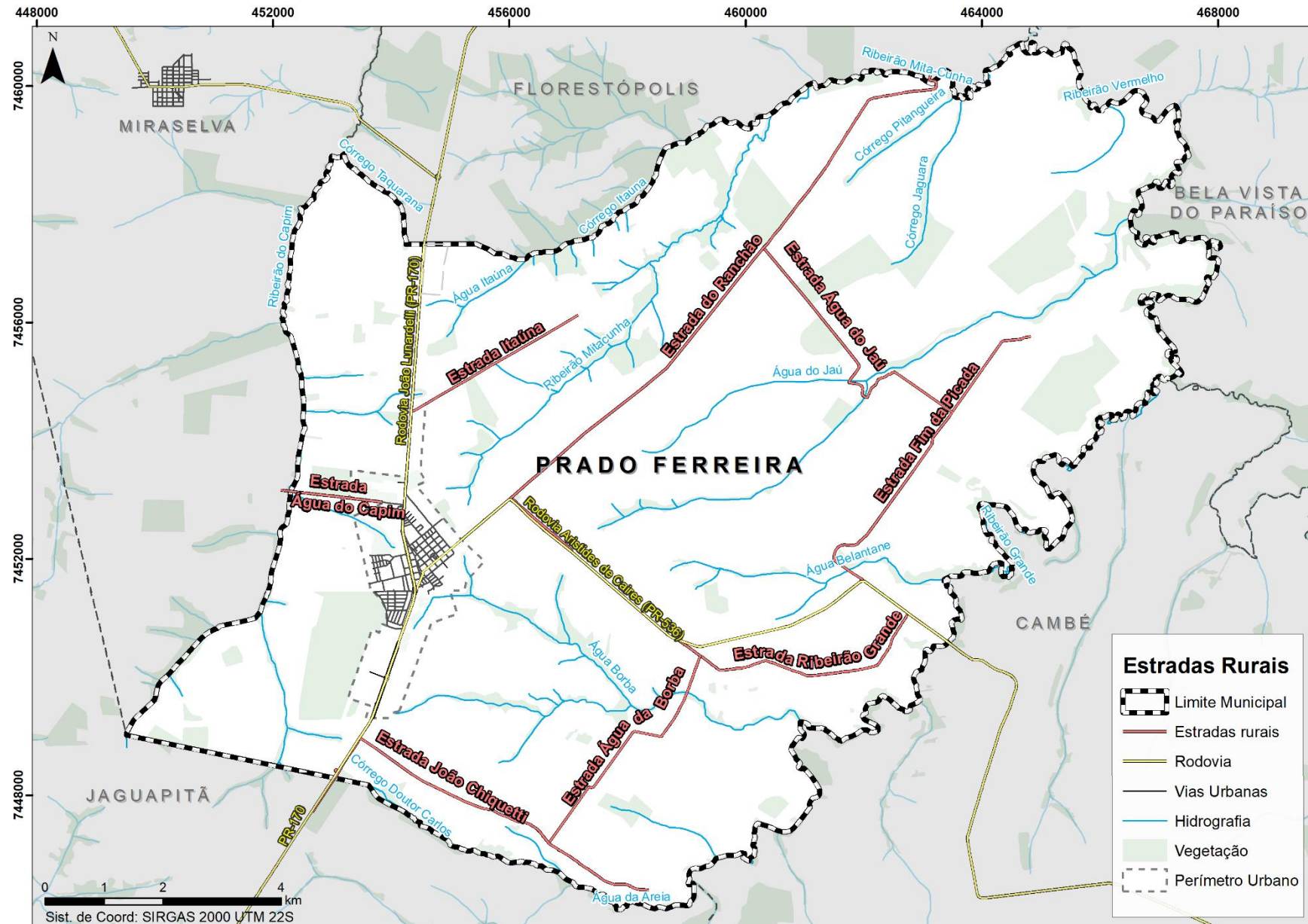
Art.24 Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 32, de 12 de dezembro de 1997, que institui a faixa de domínio para as estradas municipais.

Art.25 Esta lei entrará em vigor, 90 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

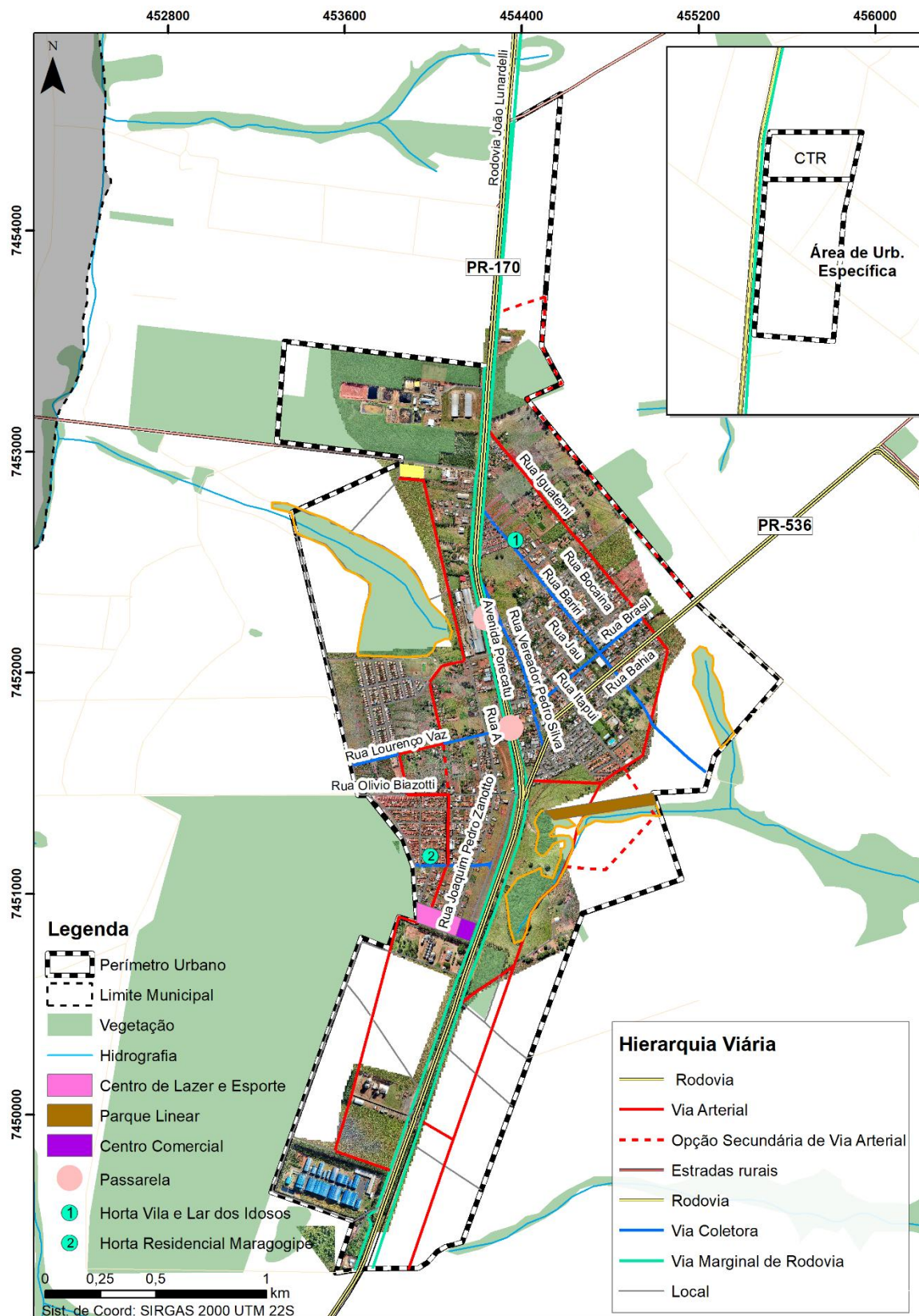
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de novembro de 2025.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

ANEXO I — SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

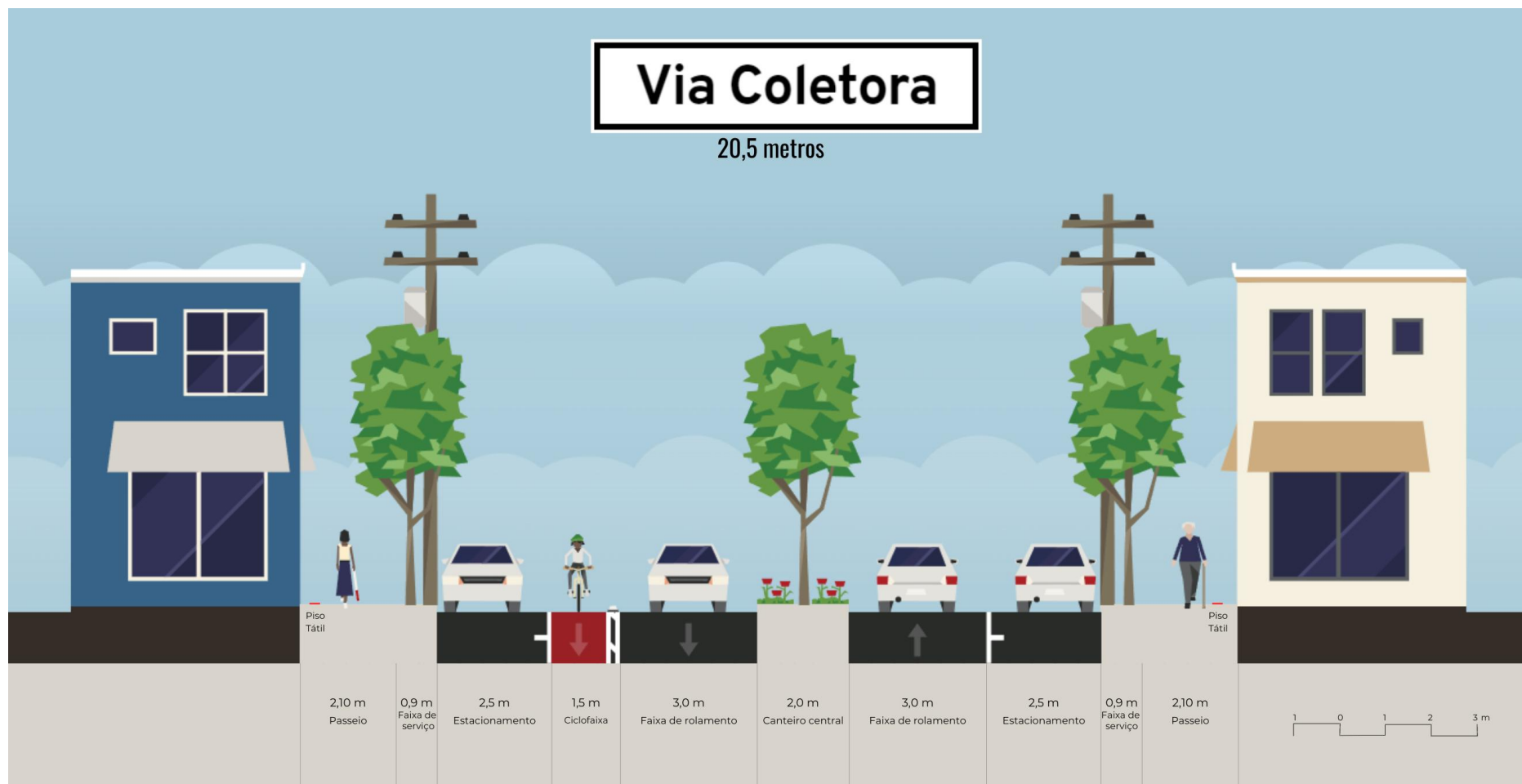


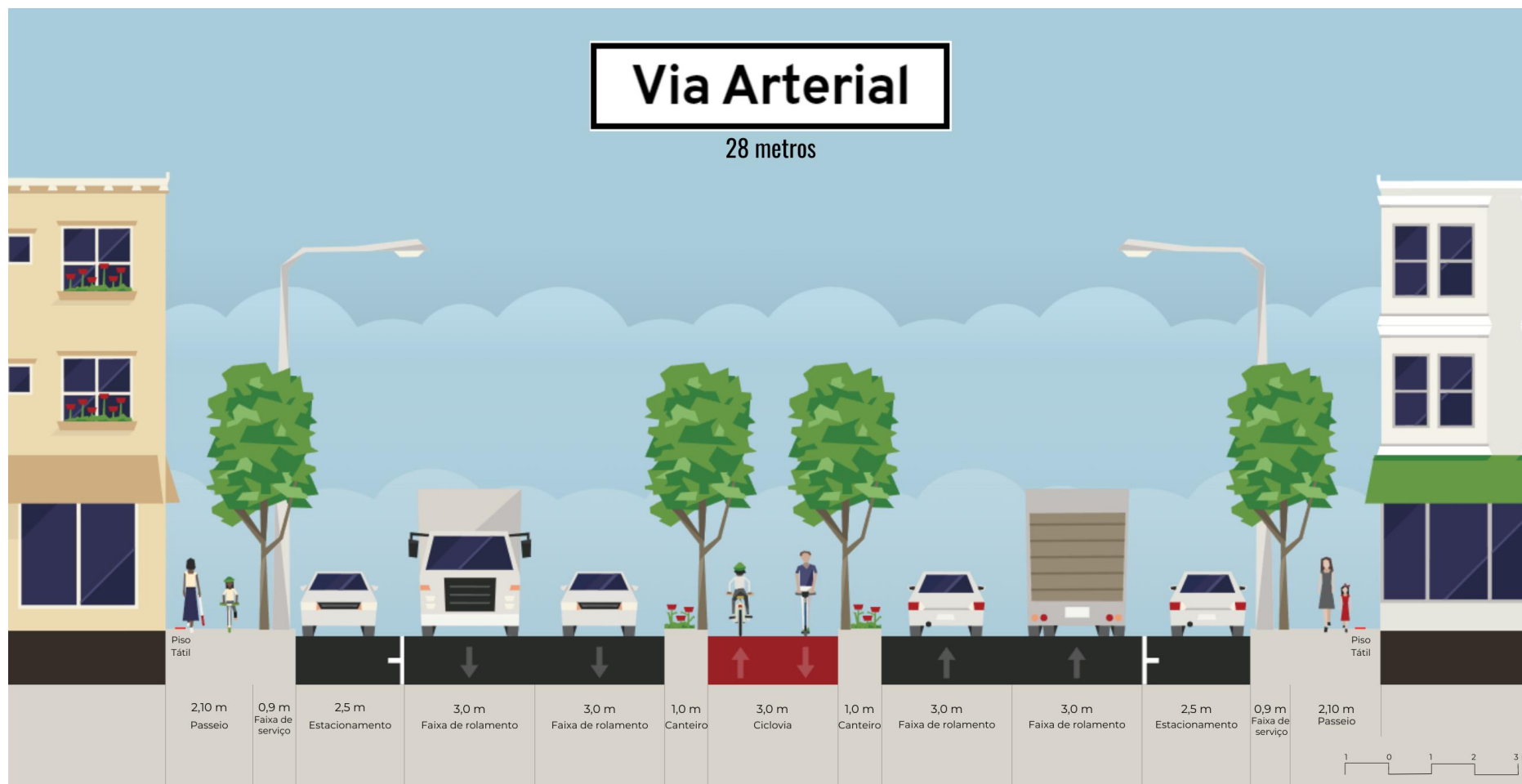
ANEXO II — SISTEMA VIÁRIO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PRADO FERREIRA



ANEXO III — PERFIS DAS VIAS

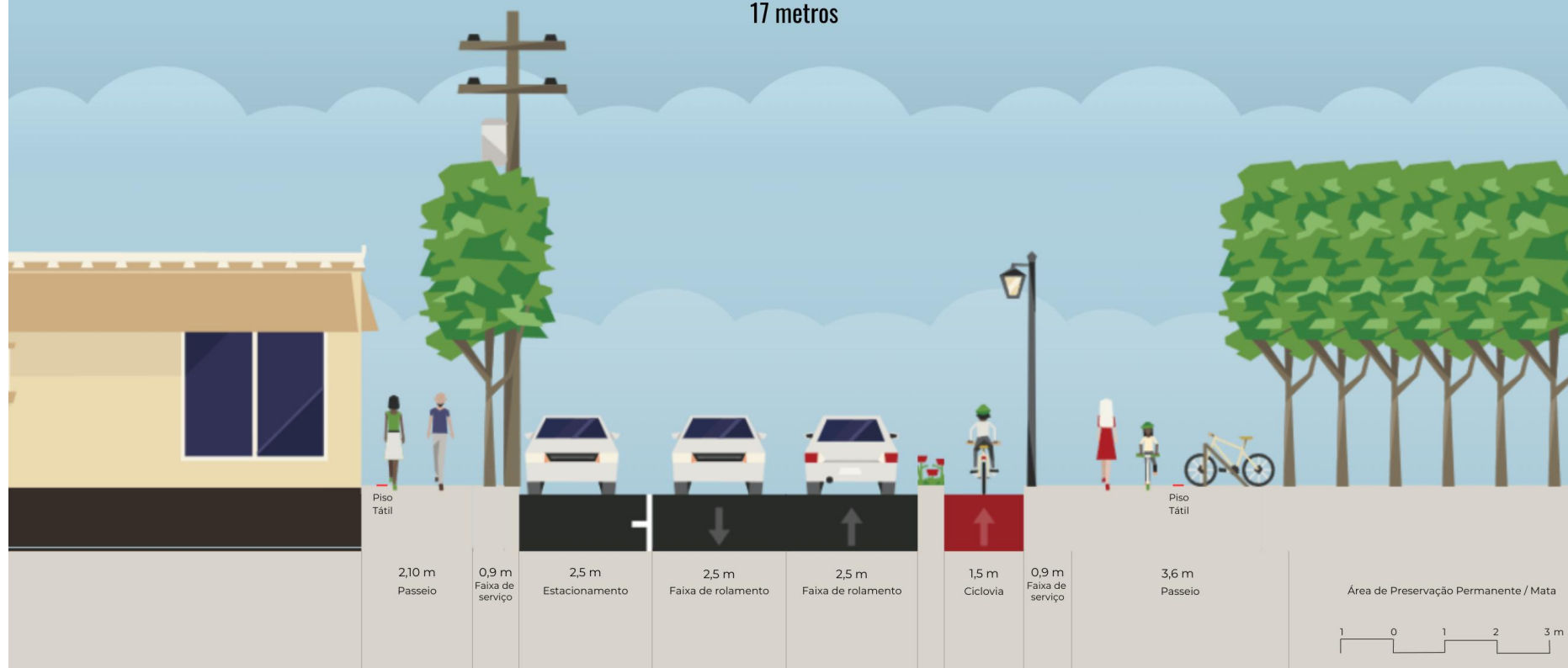






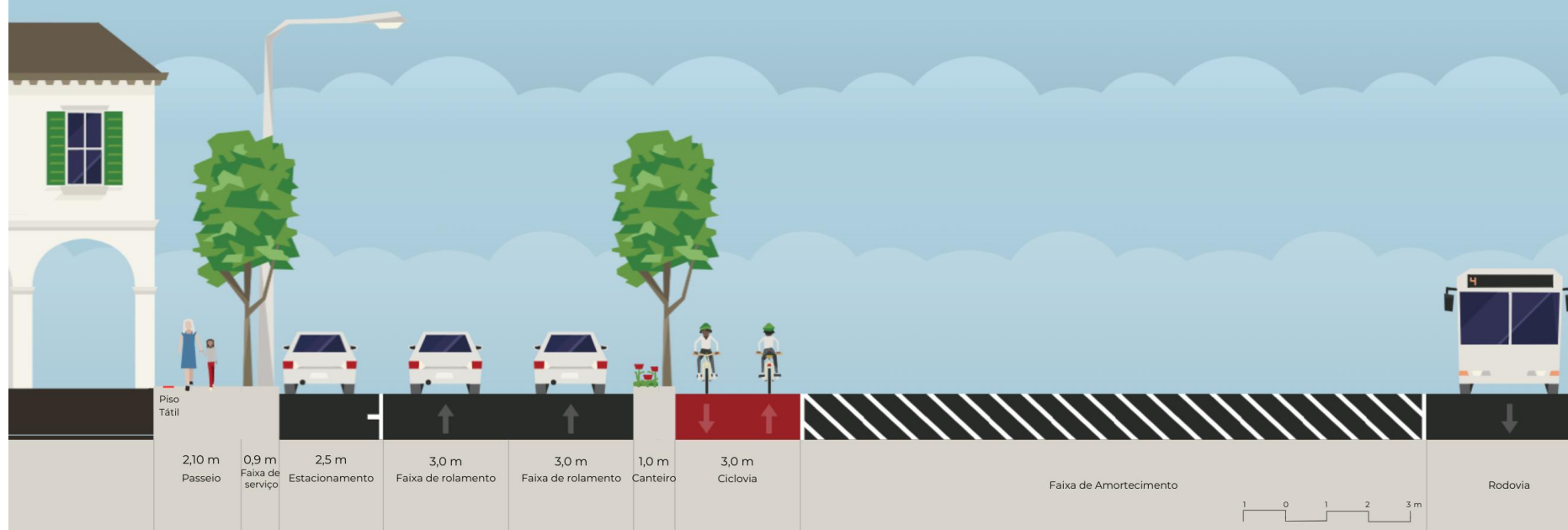
Via Perimetral de Fundo de Vales e Matas

17 metros



Via Perimetral de Rodovia

Unidirecional - 15,5 metros



ANEXO IV — LISTA DE VIAS E LOGRADOUROS POR HIERARQUIA

1. Via Arterial:

- a. Rua Iguatemi
- b. Rua Deoclésio Militão Duarte
- c. Rua Lourenço Vaz (cruzamento com a Rua Laurentino Neto até o cruzamento com a Rua Eugênio Colombo)
- d. Rua Olívio Biazotti (cruzamento com a Rua Laurentino Neto até o cruzamento com a Rua Vereador Celso Pereira Rosa)
- e. Rua Vereador Celso Pereira Rosa
- f. Rua Jovino Duca Rodrigues
- g. Rua Alcindo Pedrangelo

2. Via Coletora:

- a. Rua Bariri
- b. Rua Vereador Pedro Silva
- c. Rua Brasil
- d. Rua Lourenço Vaz – (até cruzamento com a Rua Laurentino Neto, cruzamento com a Rua Deoclésio Martins até a Avenida Porecatu)
- e. Rua Maria Antonieta Correa Guimaraes

3. Vias Marginais

- a. Ari Rodrigues Dias;
- b. José Maria Rocha; e
- c. Av. Porecatu

4. Vias Locais

- a. Demais vias



PLANO DE TRABALHO



2023

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PRADO FERREIRA/PR

PLANO DE TRABALHO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA



2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADO FERREIRA

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município. O Plano Diretor compõe um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano e rural, a fim de garantir a oferta dos serviços públicos e assegurar melhores condições de vida para a população e o meio ambiente.

CONSULTORIA

ITEDES – Instituto de Tecnologia Desenvolvimento Econômico Social

❖ **Coordenadores do Plano Diretor Municipal (PDM)**

- Fernando Fernandes, Dr – Engenheiro Civil CREA-SP 94790/D
- Elisa Roberta Zanon – Arquiteta e Urbanista CAU n.º A40895-6
- Catarina Schauff Zanetti – Arquiteta e Urbanista CAU n.º A13273-0

❖ **Equipe técnica da consultoria**

- Alex da Cunha Molina – Engenheiro Ambiental CREA-PR 201586/D
- João Baptista Bortolotti – Arquiteto e Urbanista
- Letícia Medeiros Gimenez - Geógrafa CREA-PR 190910/D
- Marcos Vinicius Costa Rodrigues – Engenheiro Ambiental CREA-PR 155634/D
- Natália Rolim Gallerani - Advogada OAB 103.445PR
- Carlos Eduardo Moraes de Oliveira – Estagiário de Engenharia Ambiental
- Paula Yuri Taniwaki – Estagiária de Engenharia Ambiental

PREFEITURA

❖ **Prefeito municipal de Prado Ferreira 2021 a 2024**

- Maria Edna de Andrade

❖ **Vice-prefeito 2021 a 2024**

- Antônio Carlos de Melo

CÂMARA DE VEREADORES

❖ **Vereadores – Legislatura de 2021 a 2024**

- Álvaro Gonçalves da Rocha
- Antonia Perre dos Santos
- Claudionor Gonçalves Carrasco
- Deivid Sirqueira Couto
- Eder Junior Mazar
- Gabriel Henrique dos Santos Silva
- Geovani Ribeiro de Oliveira
- Isau Maria de Souza
- José Martins da Silva Filho (Roque)
- Michele Cristiane Camiloti dos Reis
- Wagner Henrique Vilas Boas

APRESENTAÇÃO

A elaboração da Revisão Plano Diretor de Prado Ferreira-PR marca um momento importante para o planejamento do município e seu desenvolvimento para os próximos dez anos. O **Plano Diretor** compõe um conjunto de princípios e regras orientadoras da atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural, como também na oferta dos serviços públicos, visando assegurar melhores condições de vida para a população e o meio ambiente. O Plano Diretor deve ser realizado através da participação popular na busca por legitimar seus anseios e no compromisso de suas atividades junto ao poder público.

Planejar é organizar as ações a serem realizadas, e o planejamento está sempre presente em nossas vidas. Planejamos como será o nosso dia, semana, mês, ano. E o principal objetivo de nos organizarmos e de planejarmos, é priorizar aquilo que tem uma necessidade maior em ser resolvido primeiro. Portanto, o Plano Diretor é um dos principais instrumentos do Planejamento Urbano.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº. 10.257/2001) estabelece o **Plano Diretor** como instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão territorial urbana, possuindo a função de definir condições para que se cumpra a **função social da cidade e da propriedade**. Deve ser discutido e aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo Poder Executivo, resultando em uma lei municipal que representa a expressão do pacto formado entre a sociedade e os poderes Executivo e Legislativo.

De acordo com o Estatuto, artigo 41 devem ter planos diretores, obrigatoriamente, cidades com mais de 20 mil habitantes e ou aquelas que:

- São integrantes de regiões metropolitanas e grandes aglomerações urbanas;
- O poder público pretenda utilizar os instrumentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal (parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública);
- São integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- São inseridas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional.

O Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº. 2.581 de 17 de fevereiro de 2004 determina que, todos os municípios do Paraná deverão executar com recursos próprios ou financiar a elaboração de seus Planos Diretores – PD, para que tenham acesso aos investimentos disponibilizados pelo Governo do Estado para a execução de obras e investimentos municipais, com base na construção de um Programa de Ação e Investimentos (Locais e Setoriais do Município) que é resultante da implementação do processo de planejamento local durante a execução dos PD. Este decreto tornou-se a Lei Estadual nº. 15.229 em julho de 2006.

O Plano Diretor serve como instrumento orientador e articulador do Plano Plurianual – PPA, cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes

e metas para os investimentos; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo as metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual; LOA – Lei do Orçamento Anual, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o município detenha maior parte do capital social.

O plano deve ser compatível com os conteúdos constantes na Lei Orgânica do Município, nos Planos Setoriais do Governo do Estado do Paraná, no Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere, na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 da ONU, particularmente no que refere a integração entre meio ambiente e desenvolvimento territorial.

O conteúdo do Plano Diretor engloba o território do município como um todo; observando as áreas de interesses especiais para o desenvolvimento econômico e turístico do município, as áreas urbanas e as de expansão da sede. Deverá conter o resultado das etapas que o compõem, sendo:

- Coleta de dados e levantamento de informações dos diversos setores que compõem a área urbana e a rural, bem como dos aspectos geográficos, sociais e econômicos do município; análise integrada das informações obtidas, produzindo um diagnóstico da situação e permitindo a identificação das condicionantes, deficiências e potencialidades atuais do município em seus diversos aspectos;
- Diretrizes e proposições para o desenvolvimento municipal para os próximos 10 anos;
- Legislação básica;
- Plano de ação de investimentos.

Em Prado Ferreira, a presente revisão do Plano Diretor Municipal no ano de 2023 é um momento oportuno para o delineamento de propostas que direcionem o desenvolvimento do município para os próximos dez anos.

Prado Ferreira, julho de 2023.

SUMÁRIO

METODOLOGIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR	8
PRESSUPOSTOS DO PLANO DE TRABALHO	10
Fase 1: Mobilização	10
Fase 2: Análise Temática Integrada (ATI)	12
Fase 3: Diretrizes e Propostas de Planejamento Territorial	16
Fase 4: Plano de Ação de Investimentos e a Institucionalização do Plano Diretor Municipal	17
CRONOGRAMA	19
REFERÊNCIAS	21

METODOLOGIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR

A metodologia para a elaboração da Revisão Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira/ PR foi baseada na realização da **leitura técnica** no que consiste o diagnóstico dos diferentes temas e na **leitura comunitária** através das oficinas do plano diretor e das audiências públicas para complementar tanto as análises das condições do município como para direcionar as propostas para o desenvolvimento da política municipal.

A **leitura técnica**, por se tratar da visão dos profissionais de áreas específicas, é a elaboração do diagnóstico e das diretrizes a partir de visitas técnicas de campo e de setores da administração municipal; levantamento de dados estatísticos e marcos regulatórios existentes sobre a realidade local. A síntese da interpretação da realidade apresenta de modo geral os pontos de maior destaque nos temas analisados, tendo como base a sistematização de informações a partir do **CDP – Condicionantes, Deficiências e Potencialidades** com a finalidade de identificar as áreas prioritárias de ação, bem como a formulação de diretrizes e proposições. As condicionantes são os elementos físicos do ambiente urbano ou natural, planos e decisões existentes, podendo ser figuradas como características locais, e que, devem ser consideradas no planejamento territorial através da preservação, manutenção e conservação. As deficiências constituem-se como situações de dificuldades para o desempenho das funções urbanas, significando estrangulamentos de caráter qualitativo e quantitativo para o desenvolvimento das áreas urbanas, rurais e suas comunidades, sendo que sua eliminação ou recuperação implica normalmente em investimentos, gerando desta forma demandas de recuperação e melhoria. Potencialidades são elementos que possuem condições de gerar melhorias, com aproveitamento de recursos ou vantagens das características locais, podendo ser incorporados positivamente ao sistema territorial. A partir da síntese do CDP, pode-se estabelecer ações que indicam medidas necessárias frente às demandas apresentadas e posteriormente classificá-las em ordem de prioridade, em:

- Diretrizes Políticas que direcionam os aspectos legais para atendimento das ações propostas;
- Medidas técnicas que direcionam ações.

Já a **leitura comunitária** é um procedimento de participação popular para aproximar as informações da realidade municipal com o objetivo de confrontar os resultados com dados técnicos e dessa forma contribuir para a análise. A participação popular deve ser plena em qualquer situação e de todos os segmentos da sociedade, para garantir o controle social e a transparência nas decisões políticas. O contato com a comunidade pressupõe a contribuição de representantes da população, setores públicos, privados, técnicos, sindicatos, instituições de pesquisa e outros, como universidades, associações de moradores, entidades e população em geral. O caráter participativo do plano deve mobilizar a sociedade e estimular a organização dos segmentos para compor os conselhos comunitários.

Formulação de Diretrizes

Para cada área prioritária de ação – diretrizes –, são identificadas as medidas segundo grupos de demanda. Portanto, as diretrizes devem considerar as alternativas para as demandas e a ordem de grandeza das medidas, assim como a sua caracterização em termos de urgência, sua relevância para a área em questão e para estrutura global da cidade, sendo estas:

- Diretrizes políticas que direcionam a lei do Plano Diretor;
- Medidas urbanísticas que direcionam planos de ação;
- Legislação específica que direcionam as leis urbanísticas.

Medidas urbanísticas são ações desenvolvidas e priorizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Abrangência social;
- Custo de investimento e manutenção;
- Capacidade técnica de execução;
- Atendimento dos objetivos do Plano Diretor.

PRESSUPOSTOS DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Estatuto da Cidade (art.40), a Lei que institui o PDM deve ser revista, no mínimo, a cada 10 anos. Além disso, no item 4º, incisos I, II e III o Estatuto da Cidade define que “os poderes Legislativo e Executivo deverão garantir a promoção de Audiências Públicas, debates com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade quanto aos documentos e informações produzidas”.

O Estado do Paraná (SEDU-Paranacidade) tem algumas diretrizes adicionais, sendo que a Minuta de Termo de Referência para Revisão do Plano Diretor Municipal, recomenda a realização das tarefas em quatro fases:

- Fase 1: Mobilização e apresentação do Plano de Trabalho;
- Fase 2: Análise Temática Integrada (Diagnóstico);
- Fase 3: Diretrizes e propostas de Planejamento Territorial;
- Fase 4: Plano de ação, investimentos e Institucionalização do PDM através da legislação urbanística proposta.

O trabalho de revisão desta proposta tem como princípio o aperfeiçoamento e adequação de propostas aos anseios da população. Para isto devem ser pesquisados os pontos de conflito e deficiências do Plano vigente. A Revisão do PDM deverá levar em conta outros Planos específicos já elaborados pelo município: Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Arborização Urbana, Plano Municipal de Mobilidade Urbana e outros planos.

Esta proposta leva em consideração a Leitura Técnica das informações e a Leitura Comunitária, realizadas através de oficinas e Audiências Públicas, bem como do uso de meios eletrônicos.

FASE 1: MOBILIZAÇÃO

Objetivos

- Criação das comissões de acompanhamento técnico e comunitário da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira, por meio do Decreto ou Portaria;
- Organização das oficinas comunitárias;
- Início da pesquisa de contribuições, sugestões e opiniões pelo site da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
- Divulgação do início do trabalho de Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira usando os meios de comunicação e redes sociais.

Conteúdo

► Revisão e avaliação do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira

- Análise do cumprimento das diretrizes contidas na Lei do Plano Diretor vigente – consulta às secretarias de governo;

- Análise da natureza das diretrizes contidas na Lei do Plano Diretor vigente quanto à gestão, recursos humanos, equipamentos, fiscalização, infraestrutura e serviços públicos, e outros;
- Análise e quantificação por ano das alterações feitas na Lei do Plano Diretor vigente;
- Verificação da continuidade/vigência dos mandatos do Conselho Municipal da Cidade/ Plano Diretor. Analisar a efetividade do conselho quanto a este ser deliberativo ou consultivo – composição do conselho e ritos com a Câmara Municipal.

Atribuições

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

- Divulgação da realização da revisão do Plano Diretor Municipal em meios de comunicação e redes sociais;
- Levantamento de dados e sistematização em texto sobre a Avaliação das deficiências e potencialidades da Lei do Plano Diretor vigente;
- Realização da Primeira Audiência Pública;
- Elaboração de ata e registros da Primeira Audiência Pública.

CONSULTORIA:

- Elaboração do Plano de Trabalho da Revisão do Plano Diretor;
- Elaboração do questionário de pesquisa digital sobre as contribuições, sugestões e opiniões do Plano Diretor para ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira;
- Apoio técnico e metodológico sobre a Avaliação da Lei do Plano Diretor vigente;
- Apoio técnico durante a Primeira Audiência Pública do Plano Diretor;
- Realização de treinamentos com a Equipe Técnica Municipal.

Reuniões e Participação Comunitária

Quem participa	Objetivos
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - Equipe de Acompanhamento Comunitário	- Apresentação da proposta de trabalho e o cronograma; - Discussão sobre o início da avaliação do Plano Diretor vigente.
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - População de Prado Ferreira	- Realização da Primeira Audiência Pública do Plano Diretor; - Apresentação da proposta de trabalho e cronograma; - Apresentação prévia da avaliação do Plano Diretor vigente; - Início da coleta de informações e interesses comunitários.

FASE 2: ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA (ATI)

Objetivos

- Síntese da avaliação do conjunto da legislação urbanística do Plano Diretor vigente;
- Elaboração do documento de interpretação da realidade (diagnóstico) e síntese dos dados levantados.

Conteúdo

► Revisão e avaliação do conjunto de leis urbanísticas do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira

- Análise do Plano diretor vigente e implementação das diretrizes políticas;
- Análise das alterações das leis complementares do Plano Diretor vigente. Identificar as leis que mais tiveram alterações;
- Análise da aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e a convergência entre as Leis Complementares;
- Avaliação dos loteamentos aprovados e dos alvarás dos últimos 5 anos;
- Avaliação do desempenho e composição do Conselho Municipal do Plano Diretor.

► Estrutura Territorial e características socioeconômicas gerais

- Base Física Territorial: mapa do município e seus limites políticos administrativos, identificação dos distritos administrativos do município em mapa, e demais informações geopolíticas do município;
- Contexto Regional: inserção do município nas regiões geográficas imediata e intermediária, região geo-econômica do Paraná (associação de municípios a qual pertence);
- Estrutura Municipal: identificação das áreas urbanas, zonas de urbanização específica, parques industriais e demais localidades de referência espacial – mapeamento da estrutura municipal com a base ambiental – cursos hídricos, bacias hidrográficas, matas, rodovias e estradas rurais. Apresentar a população residente nas áreas urbanas e demais localidades, se houver dados;
- Aspectos Socioeconômicos: População e Projeções Demográficas pelo IBGE, Aspectos Econômicos e Sociais: Setores Produtivos e Renda.
- Produção Rural: relação das principais culturas e atividades pecuárias – uso de dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017), dados da condição do produtor rural (proprietário, assentado, arrendatário, parceiro, ocupante, etc.), distribuição dos estabelecimentos por área (hectares), mapa de parcelamento rural e classificação do porte dos lotes rurais, identificação da agricultura familiar e sua relação com a economia do município.

► Capacidade Institucional e Gestão Administrativa para o Planejamento Territorial

- Identificar a estrutura administrativa do poder público local, destacando os setores e servidores públicos que têm relação direta com o planejamento urbano e territorial;
- Competências dos setores administrativos envolvimento com o Planejamento Territorial;
- Número de profissionais lotados para as atividades de planejamento urbano e territorial;
- Esquema de organização dos dados municipais em sistema de informação Geográfica;
- Estrutura dos conselhos municipais.

► Capacidade de Investimento do Município

- Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM.

► Meio Ambiente

- Características Climáticas: análise da direção dos Ventos, Clima e Poluição Atmosférica;
- Características do Solo: Geologia e Geomorfologia;
- Características Hídricas e Bacias Hidrográficas: Bacias Hidrográficas, Sensibilidade Ambiental e Estratégias de Ocupação, Ciclo Urbano da Água;
- Estudos sobre a infraestrutura ambiental: Sistema de Abastecimento de Água das áreas urbanas, Esgotamento Sanitário – abrangência, qualidade e previsão de expansão, Resíduos Sólidos – coleta, aterro sanitário, Cemitérios, Drenagem Urbana, Educação Ambiental como Instrumento de Gestão.
- Vegetação: Unidade Fitogeográfica, Cobertura Vegetal, Preservação dos Fundos de Vale, Reservas Nativas em Áreas Urbanas, Áreas Verdes Urbanas e Recreação, Espaços Livres e Recreação, Arborização Urbana;

► Análise da Estrutura Urbana da cidade sede e comunidades: análise da expansão/evolução urbana, parcelamento do solo e presença de vazios urbanos, identificar as centralidades e as atividades polarizadoras/uso do solo sinótico (tipologias das atividades residenciais, comerciais/ serviços, industriais, equipamentos sociais, praças), identificar os principais vetores de crescimento urbano, identificar os aumentos dos perímetro urbano pela aprovação de leis e representado em mapa, identificar as características de ocupação no perímetro urbano – áreas urbanizadas, áreas urbanizáveis e áreas não urbanizáveis/capacidade ambiental do território.

► Aspectos Sociais: equipamentos comunitários

- Aspectos Sociais: Educação: análise dos componentes do IDH Educação, análise do IDEB das escolas públicas no município, análise dos níveis de escolaridade da rede privada e pública: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino especial, educação de jovens e adultos e ensino superior. Rede pública de ensino: identificar as escolas com mapeamento e o número de alunos matriculados no último censo escolar;
- Políticas Sociais: Saúde: análise dos componentes do IDH Longevidade, número de óbitos por tipo (classificação oficial) no último ano disponível, caracterização da regionalização da saúde no município e sua dependência com demais municípios mediante convênios de saúde, obtenção de remédios para população, níveis de atenção (básica, média e alta complexidade), mapeamento dos equipamentos públicos/ atendimento público de saúde no município, Programa Saúde da Família, Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Assistência Social: atendimento da rede social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), se houver CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), territorialização da rede de assistência social, mapeamento dos equipamentos sociais, identificação da taxa de pobreza e concentração das localidades de extrema pobreza, número de pessoas credenciadas no CAD Único e número de beneficiários do Bolsa Família, identificação dos demais programas desenvolvidos no município, presença de conselhos de assistência social: Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente (CMDCA), entre outros;

- Esporte e Lazer: identificação e mapeamento dos equipamentos esportivos e de lazer no município: estádios, campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios, parques públicos, clubes e centros de recreação;
- Cultura: aspectos históricos e sua convergência para o patrimônio cultural;
- Potenciais turísticos: Demanda e capacidade turística/infraestrutura turística;
- Distribuição dos Equipamentos Sociais: análise em mapa dos equipamentos sociais.

► Densidade Habitacional, moradia e condições fundiárias

- Estudos da Densidade Habitacional em hectares;
- Existência de programas de HIS – Habitação de Interesse Social;
- Oferta Habitacional: quantidade de unidades habitacionais/HIS construídas no município, mediante os programas habitacionais e ano de entrega;
- Estudos sobre a condição fundiária/regularização dos parcelamentos do solo.

► Mobilidade Urbana e Estruturação Viária

- Hierarquia Viária e sua interrelação com o Uso do Solo Urbano;
- Caracterização dos modais de mobilidade: os principais modais utilizados: a pé, bicicleta, ônibus (transporte coletivo), moto, carro, transporte fretado;
- Infraestrutura Urbana para Mobilidade: a pé (calçadas e faixas de pedestre), bicicleta (existência de ciclovias, ciclofaixas), ônibus (faixas exclusivas, pontos de ônibus), motorizado em geral (vias pavimentadas);
- Previsão de propostas do Governo do Estado e do Município para a mobilidade.

► Síntese da Interpretação da Realidade Municipal

- Aplicação de sistematização de dados em CDP – Condicionantes, Deficiências e Potencialidades;
- Mapeamento da interpretação da realidade territorial.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho faz uso de diversos meios e níveis de consulta à população e sociedade organizada, bem como através de meio eletrônicos. As oficinas serão seções de trabalho mais técnico, em grupos menores e as Audiências Públicas visam abrir espaço para a população como um todo.

Atribuições

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

- Divulgação da realização da revisão do Plano Diretor Municipal em meios de comunicação e redes sociais;
- Revisão, atualização e complementação de dados da Análise Temática Integrada (ATI);
- Análise da legislação urbanística vigente;
- Síntese da Análise Temática Integrada de acordo com a metodologia de sistematização CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades);
- Realização das Oficinas do Plano Diretor em localidades estratégicas: áreas urbanas de distritos e outras;
- Realização da Segunda Audiência Pública;
- Elaboração de ata e registros da segunda Audiência Pública.

CONSULTORIA:

- Listagem dos itens da Análise Temática Integrada (ATI)/ Interpretação da Realidade Municipal;
- Suporte técnico e metodológico da Análise Temática Integrada (ATI);
- Elaboração de mapas georreferenciados e esquemas de análise como subsídio da ATI;
- Elaboração de análises de temas específicos: mobilidade urbana, habitação de interesse social e aspectos ambientais;
- Síntese da análise da legislação urbanística vigente;
- Apoio técnico durante a Segunda Audiência Pública do Plano Diretor;
- Realização de treinamentos com a Equipe Técnica Municipal.

Reuniões e Participação Comunitária

Quem participa	Objetivos
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - Equipe de Acompanhamento Comunitário	- Apresentação da Análise Temática Integrada, diagnósticos, plataforma ambiental, conflitos do Plano Diretor vigente e discutir alternativas.
- Equipe Técnica Municipal - Equipe de Acompanhamento Comunitário - Consultoria - População de Prado Ferreira	- Realização das Oficinas do Plano Diretor em localidades estratégicas: áreas urbanas de distritos e outras necessárias.
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - População de Prado Ferreira	- Realização da Segunda Audiência Pública do Plano Diretor; - Apresentação da Análise Temática Integrada pelos temas e a discussão das ações estratégicas e diretrizes políticas.

FASE 3: DIRETRIZES E PROPOSTAS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Objetivo

- Elaboração de propostas mediante ações estratégicas, visando medidas urbanísticas, diretrizes políticas e alterações da legislação urbanística.

Conteúdo

► Eixos Estratégicos que agrupam diretrizes políticas que descrevem propostas e medidas urbanísticas:

- Ordenamento Territorial, Estrutura Urbana, Estrutura Municipal;
- Capacidade/ base Ambiental do território;
- Habitação de Interesse Social;
- Mobilidade Urbana;
- Infraestrutura Urbana e Equipamentos Sociais.

► Espacialização das propostas em Macrozoneamentos

- Macrozoneamento Municipal;
- Macrozoneamento das áreas Urbanas do território municipal;
- Estudos de adensamento populacional pela capacidade ambiental do território.

► Base de Dados Georreferenciados

- Mapa base atualizado, mapas e dados georreferenciados decorrentes do diagnóstico e propostas.

Atribuições

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

- Divulgação da realização da revisão do Plano Diretor Municipal em meios de comunicação e redes sociais;
- Elaboração de diretrizes políticas e medidas urbanísticas;
- Levantamento e sistematização das alterações no conjunto da legislação urbanística;
- Realização da Terceira Audiência Pública;
- Elaboração de ata e registros da Terceira Audiência Pública.

CONSULTORIA:

- Indicação dos eixos estratégicos a partir da síntese da Análise Temática Integrada (ATI);
- Apoio à elaboração de diretrizes políticas e medidas urbanísticas;
- Elaboração de mapas georreferenciados de propostas urbanísticas;
- Realização de treinamentos com a Equipe Técnica Municipal e Equipe de Acompanhamento Comunitário.

Reuniões e Participação Comunitária

Quem participa	Objetivos
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - Equipe de Acompanhamento Comunitário	- Apresentação de propostas urbanísticas, ordenamento territorial, ações de investimentos e revisão da legislação do Plano Diretor.
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - População de Prado Ferreira	- Realização da Terceira Audiência Pública do Plano Diretor; - Apresentação das propostas do Plano Diretor, Macrozoneamento Urbano e Macrozoneamento Municipal e ações de investimentos.

FASE 4: PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Objetivos

- Validar a institucionalização da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira com a população do Município;
- Pactuar as ações estratégicas e o Plano de Ação de Investimentos com a capacidade financeira do Município;

- Correlacionar as ações de interesse municipal e da Região Metropolitana com os recursos dos governos Estadual e Federal.

Conteúdo

► Plano de Ação de Investimentos

- Estimativa orçamentária, metas, custos, prazos, indicadores e fontes de recursos;
- Horizonte temporal para o processo de planejamento do Plano Diretor: monitoramento, avaliação e revisão.

► Estudo e proposição da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal

- Projeto de Lei do Plano Diretor;
- Projeto de Leis Complementares do Plano Diretor: Perímetro Urbano, Sistema Viário, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Código de Posturas.

Atribuições

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

- Levantamento e sistematização das alterações no conjunto da legislação urbanística;
- Elaboração da legislação urbanística;
- Realização da Conferência Municipal;
- Elaboração de ata e registros da Conferência Municipal.

CONSULTORIA:

- Suporte técnico à elaboração da legislação urbanística;
- Apoio técnico durante a Conferência Municipal do Plano Diretor;
- Realização de treinamentos com a Equipe Técnica Municipal e Equipe de acompanhamento comunitário.

Reuniões e Participação Comunitária

Quem participa	Objetivos
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - Equipe de Acompanhamento Comunitário	- Reunião de preparação com representantes da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor.
- Consultoria - Equipe Técnica Municipal - Sociedade Civil Organizada - População de Prado Ferreira	- Realização da Conferência Municipal; - Apresentação e aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Prado Ferreira.

CRONOGRAMA

As atividades previstas serão realizadas em quatro etapas no período de 12 meses (360 dias), tendo a realização de reuniões técnicas, audiências públicas e a Conferência Municipal. Após a Conferência Municipal e fechamento das propostas, os consultores terão um prazo para a entrega do documento final revisado.

CRONOGRAMA (execução)		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
FASE 1: MOBILIZAÇÃO	PROPOSTA DE TRABALHO	X												
	REUNIÕES: EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO	X												
	TREINAMENTOS: LEITURA E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR VIGENTE	X												
	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR VIGENTE	X												
	1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA		X											
FASE 2: ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	ANÁLISE DAS LEIS URBANÍSTICAS DO PLANO DIRETOR		X											
	ANÁLISE DA INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE MUNICIPAL	X	X	X	X									
	SÍNTESE E SISTEMATIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE MUNICIPAL	X	X	X	X									
	REUNIÕES: EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO				X									
	2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA					X								
FASE 3: DIRETRIZES	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS URBANÍSTICAS: MACROZONEAMENTOS PARA O TERRITÓRIO							X	X					
	REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO PLANO DIRETOR						X	X	X					
	REUNIÕES: EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO							X	X	X	X			
	3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA									X				
FASE 4: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENT O	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS						X	X	X	X	X			
	ENTREGA DAS PROPOSTA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICAS DO PLANO DIRETOR										X			
	REUNIÕES: EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO										X			
	CONFERÊNCIA MUNICIPAL											X		

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001. Dispõe sobre o Estatuto da Cidade, regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Seção 1, p. 1. (Eletrônico).

IBGE. **Censo Demográfico 2010: famílias e domicílios resultados da amostra**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2012.

IBGE. **Base de informações do Censo Demográfico 2010: resultados da Sinopse por setor censitário**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2011a.

IBGE. **Base de informações do Censo Demográfico 2010: resultados do Universo por setor censitário**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2011b.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Subsídios para a definição da Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT (Versão preliminar)**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2006.

OLIVEIRA, Elzira Lúcia de. **Demanda futura por moradias no Brasil 2003-2023: uma abordagem demográfica**. Brasília: Ministério das Cidades, 2009.

SABOYA, Renato. **Macrozoneamento**. Urbanidades: Urbanismo, Planejamento Urbano e Planos Diretores. Disponível em: <<http://urbanidades.arq.br/2009/02/macrozoneamento/>>. Acesso em: 2 abr. 2018.

SEMA. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Bacias Hidrográficas do Paraná: série histórica**. Curitiba: SEMA-PR, 2010.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720241882668

Substituição sem Custo à 1720223804707

1. Responsável Técnico

FERNANDO FERNANDES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

RNP: 2602547590

Carteira: **SP-94790/D**

Registro/Visto: **74875**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 25/05/2022

Previsão de término: 12/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,040737 x -51,44267

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Coordenação] de levantamento cadastral multifinalitário

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação para elaboração de cadastro e Planta de Valores Genéricos

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERNANDES, registro Crea-PR SP-94790/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2024 e hora 11h51.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - CNPJ: 01.613.136/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 04/04/2024

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 15/05/2024 15:14:58

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233556560

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

ALEX DA CUNHA MOLINA

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

RNP: 1720748330

Carteira: PR-201586/D

2. Dados do Contrato

Contratante: ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL

CNPJ: 00.413.717/0001-65

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655

JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 20/06/2023

Previsão de término: 19/06/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CNPJ: 01.613.136/0001-30

4. Atividade Técnica

[Estudo] de planejamento ambiental

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira-PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX DA CUNHA MOLINA, registro Crea-PR PR-201586/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h48.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233556560

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 14/05/2024 11:46:05

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233556544

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

LETICIA MEDEIROS GIMENEZ

Título profissional:

GEOGRAFA

RNP: **1719718075**

Carteira: **PR-190910/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL**

CNPJ: **00.413.717/0001-65**

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655

JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **20/06/2023**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: **20/06/2023**

Previsão de término: **19/06/2024**

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de mapeamento temático

[Estudo] de plano diretor

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira/PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LETICIA MEDEIROS GIMENEZ, registro Crea-PR PR-190910/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h50.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233556544

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 12/07/2023 09:26:19

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720233557060

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: **1715674065**

Carteira: **PR-155634/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

CNPJ: **00.413.717/0001-65**

**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655
JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **20/06/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: **20/06/2023**

Previsão de término: **19/06/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Estudo] de *planejamento ambiental*

Quantidade Unidade

1,00 SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação na elaboração da revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES, registro Crea-PR PR-155634/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h55.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233557060

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 16/05/2024 15:45:19

www.crea-pr.org.br





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELISA ROBERTA ZANON
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 281.XXX.XXX-88
Nº do Registro: 000A408956

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13278457I00CT001
Data de Cadastro: 11/07/2023
Data de Registro: 29/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19026956 Pago em: 28/09/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$5.000,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-65
Data de Início: 20/06/2023
Data de Previsão de Término: 19/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SAO PAULO
Bairro: CENTRO

CEP: 86618000
Nº: 191
Complemento:
Cidade/UF: PRADO FERREIRA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 153,40
Unidade: quilômetro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração da revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira, município da Região Metropolitana de Londrina, com 3.709 habitantes (IBGE, 2022), 153,40 km² (IBGE, 2023), de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, compreendendo as seguintes fases de trabalho: mobilização, análise temática integrada (diagnóstico), diretrizes e propostas e plano de ação de investimentos. Trabalhos específicos de revisão de parâmetros da legislação urbanística, estudos de uso do solo, capacidade do meio físico, sistema viário, macrozoneamento, base de dados georreferenciada, reuniões temáticas com os gestores públicos e população, com a realização de audiências públicas e conferência municipal.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13278457**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13278457I00CT001	Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social	INICIAL	11/07/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELISA ROBERTA ZANON, registro CAU nº 000A408956, na data e hora: 11/07/2023 14:41:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14298263**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 685.XXX.XXX-34

Nº do Registro: 000A132730

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14298263I00CT001

Data de Cadastro: 15/05/2024

Data de Registro: 16/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20304644

Pago em: 16/05/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-65

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Data de Início: 15/05/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$12.500,00

Data de Previsão de Término: 19/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: SÃO PAULO

Bairro: CENTRO

CEP: 86618000

Nº: 191

Complemento:

Cidade/UF: PRADO FERREIRA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 153,40

Unidade: quilômetro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Assessoria para revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira, município da Região Metropolitana de Londrina, com 3.709 habitantes (IBGE, 2022), 153,40 km² (IBGE, 2023), de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, compreendendo as seguintes fases de trabalho: Diretrizes e propostas e plano de ação de investimentos. Trabalhos específicos de revisão de parâmetros da legislação urbanística, sistema viário, macrozoneamento e com a realização de audiências públicas e conferência municipal.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14298263I00CT001	INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	INICIAL	15/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI, registro CAU nº 000A132730, na data e hora: 15/05/2024 16:08:17, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720241882668

Substituição sem Custo à 1720223804707

1. Responsável Técnico

FERNANDO FERNANDES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

RNP: 2602547590

Carteira: **SP-94790/D**

Registro/Visto: **74875**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 25/05/2022

Previsão de término: 12/12/2022

Coordenadas Geográficas: -23,040737 x -51,44267

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Coordenação] de levantamento cadastral multifinalitário

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação para elaboração de cadastro e Planta de Valores Genéricos

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERNANDES, registro Crea-PR SP-94790/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2024 e hora 11h51.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - CNPJ: 01.613.136/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 04/04/2024

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 15/05/2024 15:14:58

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233556560

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

ALEX DA CUNHA MOLINA

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

RNP: 1720748330

Carteira: PR-201586/D

2. Dados do Contrato

Contratante: ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL

CNPJ: 00.413.717/0001-65

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655

JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 20/06/2023

Previsão de término: 19/06/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CNPJ: 01.613.136/0001-30

4. Atividade Técnica

[Estudo] de planejamento ambiental

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira-PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX DA CUNHA MOLINA, registro Crea-PR PR-201586/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h48.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233556560

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 14/05/2024 11:46:05

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720233556544

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

LETICIA MEDEIROS GIMENEZ

Título profissional:

GEOGRAFA

RNP: 1719718075

Carteira: PR-190910/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

CNPJ: 00.413.717/0001-65

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655

JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 20/06/2023

Previsão de término: 19/06/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CNPJ: 01.613.136/0001-30

4. Atividade Técnica

[Projeto] de mapeamento temático

[Estudo] de plano diretor

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação da Revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira/PR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LETICIA MEDEIROS GIMENEZ, registro Crea-PR PR-190910/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h50.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233556544

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 12/07/2023 09:26:19

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720233557060

Equipe à 1720233291443
Subcontratação/Subempreitada à 1720233291443

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: **1715674065**

Carteira: **PR-155634/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL**

CNPJ: **00.413.717/0001-65**

**AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 655
JARDIM PRESIDENTE - LONDRINA/PR 86061-335**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **20/06/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: **20/06/2023**

Previsão de término: **19/06/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Estudo] de *planejamento ambiental*

Quantidade Unidade

1,00 SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Participação na elaboração da revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES, registro Crea-PR PR-155634/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2023 e hora 15h55.

ITEDES - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- CNPJ:
00.413.717/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 11/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233557060

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 16/05/2024 15:45:19

www.crea-pr.org.br





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELISA ROBERTA ZANON
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 281.XXX.XXX-88
Nº do Registro: 000A408956

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13278457I00CT001
Data de Cadastro: 11/07/2023
Data de Registro: 29/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19026956 Pago em: 28/09/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$5.000,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-65
Data de Início: 20/06/2023
Data de Previsão de Término: 19/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SAO PAULO
Bairro: CENTRO

CEP: 86618000
Nº: 191
Complemento:
Cidade/UF: PRADO FERREIRA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 153,40
Unidade: quilômetro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração da revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira, município da Região Metropolitana de Londrina, com 3.709 habitantes (IBGE, 2022), 153,40 km² (IBGE, 2023), de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, compreendendo as seguintes fases de trabalho: mobilização, análise temática integrada (diagnóstico), diretrizes e propostas e plano de ação de investimentos. Trabalhos específicos de revisão de parâmetros da legislação urbanística, estudos de uso do solo, capacidade do meio físico, sistema viário, macrozoneamento, base de dados georreferenciada, reuniões temáticas com os gestores públicos e população, com a realização de audiências públicas e conferência municipal.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13278457**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13278457I00CT001	Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social	INICIAL	11/07/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELISA ROBERTA ZANON, registro CAU nº 000A408956, na data e hora: 11/07/2023 14:41:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 685.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A132730

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14298263I00CT001
Data de Cadastro: 15/05/2024
Data de Registro: 16/05/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20304644 Pago em: 16/05/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-65

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Data de Início: 15/05/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$12.500,00

Data de Previsão de Término: 19/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SÃO PAULO
Bairro: CENTRO

CEP: 86618000
Nº: 191
Complemento:
Cidade/UF: PRADO FERREIRA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 153,40
Unidade: quilômetro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Assessoria para revisão do Plano Diretor de Prado Ferreira, município da Região Metropolitana de Londrina, com 3.709 habitantes (IBGE, 2022), 153,40 km² (IBGE, 2023), de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, compreendendo as seguintes fases de trabalho: Diretrizes e propostas e plano de ação de investimentos. Trabalhos específicos de revisão de parâmetros da legislação urbanística, sistema viário, macrozoneamento e com a realização de audiências públicas e conferência municipal.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14298263I00CT001	INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	INICIAL	15/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI, registro CAU nº 000A132730, na data e hora: 15/05/2024 16:08:17, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

